

Resolução nº : 7841/2003  
Protocolo nº : 461730/03  
Origem : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE DE CURITIBA  
Interessado : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE DE CURITIBA  
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG ,

**R E S O L V E :**

I - Determinar a baixa da pendência do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE DE CURITIBA, no presente protocolado.

II – Encaminhar à Inspeção de Controle Externo responsável pela área contratante, para verificação da efetividade do contrato, nos termos da Informação nº 149/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 17621/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2003.

NESTOR BAPTISTA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência